



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 120/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **GOWT.LTDA.**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme o **Concorrência Pública nº 001/2024**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOWT.LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.054.960/0001-08, com sede na Avenida C255, nº 400, Quadra 600, Lote 02, Sala 920, Edifício Eldorado Business Tower, Bairro Nova Suíça, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.280-010, e-mail: hermann@gowt.com.br, Telefone (62) 9 8427-9617, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HERMANN GUTENBERG WALCACER LIMA**, inscrito no CPF nº xxx.539.501-xx, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 179/DEP/2024 do Departamento de Engenharia e Projetos solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 05 do **Contrato nº. 120/2024** e com fundamento nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior [...] (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02– CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula Quinta – Preço Contrato nº. 120/2024**, cujo objeto é **“CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL/PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2490/2023 FIRMADO COM A SINFRA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a **Cláusula Quinta** que passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor para os serviços, objeto deste contrato, é de **R\$4.038.089,99 (Quatro milhões, trinta e oito mil, oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)**. Sendo **SUPRIMIDO** o valor de **R\$ 0,01 (Um centavo)**, tendo em vista que a empresa não atualizou o valor do lance final no sistema BLL (Bolsa de Leilão e Licitações) de acordo com a planilha orçamentária anexada ao processo. Portanto, sendo necessário esse ajuste, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R\$ 4.038.089,98 (Quatro milhões, trinta e oito mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 09 de agosto de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

GOWT LTDA
CNPJ nº. 18.054.960/0001-08
HERMANN GUTENBERG WALCACER LIMA
CPF nº. xxx.539.501-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

CESAR SILVA
CPF: xxx.379.111-xx

SUELEN CRISTINE JAROSKI
CPF: xxx.477.521-xx